



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 05/10/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1137 / 2015
Data/Hora: 05/10/2015 08:58
Projeto de Lei: 001.333
Assunto: Ab. Crédito Suplementar
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Luiz Estevão*
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1.333/15

Data 02.10.2015

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.094/14, (LOA) Lei nº 1.161/14, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
06.03	DIVISÃO DE OBRAS
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00(147)-504	Obras e Instalações R\$ 100.000,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400242.030000	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
3.3.90.30.00(297)-934	Material de Consumo R\$ 37.000,00
TOTAL	R\$ 137.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
504	Outros Royalties e Compensações Financ. e Patr. não Previdenciárias	100.000,00
934	Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	37.000,00
	TOTAL	137.000,00

Art. 3º Fica atualizado os valores dos projetos e/ou atividades abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13, Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) Lei nº. 1.094/14, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.161/14:

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA, LDO e LOA)
15.451.0007.1.003.000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	1.777.000,00
08.244.0024.2.030.000	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	103.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2015.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal